



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias

Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares - Bairro Centro Histórico de São Paulo - São Paulo/SP - CEP 01009-905  
Telefone:

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6064.2026/0000408-7

#### CONTRATANTE (UASG - 925064)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDet

#### OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) licenças de softwares especializados nas tarefas de produção de conteúdo de comunicação interna e externa, visando suprir às necessidades do setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, da Prefeitura do Município de São Paulo, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III (Termo de Referência) deste Aviso.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/05/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08:00 às 14:00 (DF)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**LINK DE ACESSO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

#### Sumário

- [1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
- [2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA](#)
- [3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [4. FASE DE LANCES](#)
- [5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)
- [6. HABILITAÇÃO](#)
- [7. CONTRATAÇÃO](#)
- [8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

#### Anexos

**Anexo I** - Documentação Exigida para Habilitação

**Anexo II** - Minuta de Cláusulas Anexas à Nota de Empenho

**Anexo III** - Termo de Referência

**Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços

**Anexo V** - Modelo de Ordem de Início

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, por meio da Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal 62.100, de 27 de dezembro de 2022](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/05/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08:00 às 14:00 (DF)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**LINK DE ACESSO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) licenças de softwares especializados nas tarefas de produção de conteúdo de comunicação interna e externa, visando suprir às necessidades

do setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, da Prefeitura do Município de São Paulo, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III (Termo de Referência) deste Aviso.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. As licenças deverão possuir, no mínimo, as seguintes ferramentas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	5 (cinco) licenças	Adobe Creative Cloud for Teams All Apps para produção de materiais de comunicação interna e externa para a SMDet - Adobe Creative Cloud for Teams All Apps (Adobe Acrobat DC, Adobe After Effects CC, Adobe Animate CC, Adobe Audition CC, Adobe Bridge CC, Adobe Character Animator CC, Adobe Dimension CC, Adobe Dreamweaver CC, Adobe Fuse CC, Adobe Illustrator, Adobe InCopy CC, Adobe InDesign CC, Adobe Lightroom CC, Adobe Lightroom Classic, Adobe Media Encoder CC, Adobe Muse CC, Adobe Photoshop CC, Adobe Prelude CC, Adobe Premiere Pro CC, Adobe Spark CC, Adobe Story Plus CC, Adobe XD). Sistema Operacional Windows.

1.4. As especificações técnicas e quantitativas do item são aqueles constantes no **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

1.4.1. Em caso de divergência entre a especificações técnicas contidas no Anexo III do presente e aquelas constantes nos códigos do CATSER - Catálogo de Serviços do Sistema COMPRASGOV, prevalecerá para todos os efeitos as do Anexo III.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema COMPRASGOV poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou material ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que,

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação, quando aplicável, é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, quando aplicável.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Documentação Exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Minuta de Cláusulas Anexas à Nota de Empenho;

9.12.3. ANEXO III - Termo de Referência;

9.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

9.12.5. ANEXO V - Modelo de Ordem de Início.

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

<b>Documentação</b>	<b>Disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:</b>
1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	<a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp</a>
2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM)	<a href="https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F">https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F</a>
3) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	<a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir</a>
4) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Municipais Mobiliários da SF	<a href="https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx">https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx</a>
4.1) Declaração de não cadastramento no município de SP e de que nada deve à SF da PMSP	-
5) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	<a href="http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/">http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/</a>
6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	<a href="https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/">https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/</a>
7) Certificado de Regularidade do FGTS	<a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
9) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	<a href="http://www.sintegra.gov.br/">http://www.sintegra.gov.br/</a>
10) CADIN	<a href="http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx">http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx</a>

11) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)	<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
12) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>
13) e-Sanções	<a href="https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx">https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx</a>
14) Lista de empresas punidas pela Prefeitura de São Paulo	<a href="https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255">https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255</a>
15) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)	<a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados</a>
16) Situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	<a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</a>
17) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (CADICON)	<a href="https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes">https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes</a>

## ANEXO II - MINUTA DE CLÁUSULAS ANEXAS À NOTA DE EMPENHO

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - REGIME DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação é regida pela Lei Federal n. 14.133/21, pelo Decreto Municipal n. 62.100/2022 e o Termo de Referência que precedeu este Ajuste.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Contratação de serviços para aquisição de 5 (cinco) licenças de softwares especializados nas tarefas de produção de conteúdo de comunicação interna e externa, visando suprir às necessidades do setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, da Prefeitura do Município de São Paulo, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III (Termo de Referência) do Aviso que precedeu este Ajuste.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo de início para a execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Início expedida pela CONTRATANTE.

3.1.1 A entrega dos serviços e produtos contratados deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, localizada na Rua Libero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-905, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

3.1.2 O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições desta Nota de Empenho.

3.2 O objeto da presente contratação será recebido na seguinte conformidade:

3.2.1 Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela equipe técnica da CONTRATANTE.

3.2.2 A CONTRATANTE fornecerá todas as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA complementar tais informações e possuir todo o pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados para perfeita realização dos trabalhos.

3.2.3 O material ou serviço entregue em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo, a suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela CONTRATADA.

3.2.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo

contrato.

3.2.4 Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 c/c art. 138, inc. I, da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.2.6 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada material fornecido ou serviço prestado, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

3.2.7 A CONTRATADA está obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, **que o produto ofereça garantia estendida “on-site” para cobrir o período mencionado de 12 (doze) meses.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O valor do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta comercial, na seguinte conformidade:

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo/Versão Desenvolvedor	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Adobe Creative Cloud for Teams All Apps para produção de materiais de comunicação interna e externa para a SMDet - Adobe Creative Cloud for Teams All Apps (Adobe Acrobat DC, Adobe After Effects CC, Adobe Animate CC, Adobe Audition CC, Adobe Bridge CC, Adobe Character Animator CC, Adobe Dimension CC, Adobe Dreamweaver CC, Adobe Fuse CC, Adobe Illustrator, Adobe InCopy CC, Adobe InDesign CC, Adobe Lightroom CC, Adobe Lightroom Classic, Adobe Media Encoder CC, Adobe Muse CC, Adobe Photoshop CC, Adobe Prelude CC, Adobe Premiere Pro CC, Adobe Spark CC, Adobe Story Plus CC, Adobe XD). Sistema Operacional Windows.	5			

4.2 O recurso necessário para dar suporte a esta contratação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: 30.10.11.126.1002.0.818.33904000.00.

4.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega, pela CONTRATADA, da documentação fiscal e comprobatória exigida no Art. 1º da Portaria n. 275/2024, devidamente atestada pela área responsável da SMDet quanto ao recebimento definitivo.

4.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, nos termos da Portaria n. 09/2021-SF.

4.5 A apresentação da NF/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.6 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.7 O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento e de aprovação do(s) serviço(s) ou material(is) por Servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie.

4.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

4.9 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 As penalidades são as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e as penalidades contidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO: ARTIGO 1º DO DECRETO N. 56.633/15

6.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 5 (cinco) licenças de softwares especializados nas tarefas de produção de conteúdo de comunicação interna e externa, visando suprir às necessidades do setor de Comunicação desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet tem uma grande demanda de comunicação visual em seus projetos. As pautas da Pasta requerem confecção de peças gráficas, edição de imagens, vídeos e formulação de apresentações. Assim, é possível atender de forma eficaz as solicitações pertinentes a esta SMDet, onde se faz necessário a elaboração de conteúdo visual para promover campanhas e projetos, além de colaborar na construção de imagem da marca Prefeitura de São Paulo, criando uma sólida impressão, reforçando a credibilidade e legitimidade à comunicação.

2.2. A justificativa da área demandante consta sob SEI nº 153945168.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As licenças deverão possuir no mínimo as seguintes ferramentas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
------	------------	-----------

1	5 (cinco) licenças	Adobe Creative Cloud for Teams All Apps para produção de materiais de comunicação interna e externa para a SMDet - Adobe Creative Cloud for Teams All Apps (Adobe Acrobat DC, Adobe After Effects CC, Adobe Animate CC, Adobe Audition CC, Adobe Bridge CC, Adobe Character Animator CC, Adobe Dimension CC, Adobe Dreamweaver CC, Adobe Fuse CC, Adobe Illustrator, Adobe InCopy CC, Adobe InDesign CC, Adobe Lightroom CC, Adobe Lightroom Classic, Adobe Media Encoder CC, Adobe Muse CC, Adobe Photoshop CC, Adobe Prelude CC, Adobe Premiere Pro CC, Adobe Spark CC, Adobe Story Plus CC, Adobe XD). Sistema Operacional Windows.
---	--------------------	--

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

#### 5. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou outro de documento equivalente à **CONTRATADA**.

5.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela **CONTRATADA** em sua proposta), acompanhado do Anexo do contrato e/ou Empenho, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal, através do mesmo endereço eletrônico.

5.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato e/ou acusar o recebimento da Nota de Empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em lei e no instrumento convocatório.

5.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da **CONTRATADA**.

5.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.6. A recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente.

#### 6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A **CONTRATADA** deve dar início à execução dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Início expedida pela **CONTRATANTE**.

6.2. A entrega dos serviços e produtos contratados deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, localizada na Rua Libero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-905, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

6.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

#### 7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

7.1. Em conformidade com o inciso II do Artigo 140 da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.3. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 c/c art. 138, inc. I, da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. PRAZOS, CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. A **CONTRATADA** está obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, o produto garantia estendida "on-site" para cobrir o período mencionado de 12 (doze) meses.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sendo que com relação as multas serão aplicadas como segue:

- 9.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução total do objeto.
- 9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial da Nota de Empenho.
- 9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da licença não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias de prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se deu em parte ou no todo.
- 9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da licença entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da Nota de Empenho, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 9.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimentos de qualquer das obrigações decorrentes da Nota de Empenho, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA**.
- 9.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.4. Das decisões da aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 9.5. Os recursos devem ser dirigidos à sede da **CONTRATANTE**, e protocolados nos dias úteis:
- a) Presencialmente: nos horários entre 08:00 hs e 16:00 hs, no setor de Protocolo, sito à Rua Líbero Badaró, 425 - 8º andar, A/C da Supervisão de Administração - SAD ou;
- b) Eletronicamente: através do endereço dos e-mails: [gustavoguandalim@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:gustavoguandalim@PREFEITURA.SP.GOV.BR) e/ou [ahiomoto@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:ahiomoto@PREFEITURA.SP.GOV.BR), A/C de Gustavo Ramos Guandalim e/ou Airton Tsuyoshi Hiromoto.
- 9.5.1. Para documentos enviados após o horário estipulado na alínea "a", será considerado como data de recebimento o primeiro dia útil subsequente.
- 9.6. Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 9.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **10. DO PAGAMENTO**

### **10.1 Para fins de pagamento, deverão ser considerados os seguintes critérios:**

- 10.1.1. Todo procedimento para liquidação e pagamento das despesas será aplicado de acordo com a Portaria SF nº 275/2024.
- 10.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega, pela **CONTRATADA**, da documentação prevista no Art. 1º, da Portaria SF nº 275/2024.
- 10.1.3. O pagamento poderá ser efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/10.
- 10.1.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer mediante ao Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.1.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.1.6. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 10.1.7. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 10.1.8. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.
- 10.1.9. Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 10.1.10. A avaliação da necessidade das retenções tributárias fica a cargo do Setor Contábil competente, conforme disposto no inciso IV do art. 4º da Portaria SF 275/2024.
- 10.1.11. As retenções tributárias devidas serão processadas automaticamente na hipótese de pagamento por crédito em conta corrente.
- 10.1.12. Cabe a **CONTRATADA** apresentar documentação comprobatória acerca das hipóteses dos benefícios de imunidade tributária, isenções ou incentivos fiscais.
- 10.1.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no pedido de pagamento, os documentos de regularidade fiscal perante os órgãos competentes, de acordo com a Portaria SF nº 275/2024.
- 10.1.14. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.1.15. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no item 10.1.14 deste Termo de Referência, pode impactar na data de pagamento e será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 10.1.16. O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento e de aprovação da(s) aquisição(ões) por servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie.
- 10.1.17. Antes do pagamento a **CONTRATANTE** efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 10.1.18. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **11. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A presente contratação onerará a dotação orçamentária nº 30.10.11.126.1002.0.818.33904000.00, cuja a disponibilidade orçamentária e a correta classificação contábil, deverá ser confirmada pelo setor técnico competente.

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

**Objeto:** Aquisição de licenças de softwares especializados nas tarefas de produção de conteúdo de comunicação, visando suprir às necessidades do setor de Comunicação desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, telefone/fax n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, propõe executar o:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	5 (cinco) licenças	Adobe Create Cloud for Teams All Apps para produção de materiais de comunicação interna e externa para a SMDet - Adobe Create Cloud for Teams All Apps (Adobe Acrobat DC, Adobe Aer Effects CC, Adobe Animate CC, Adobe Audition CC, Adobe Bridge CC, Adobe Character Animator CC, Adobe Dimension CC, Adobe Dreamweaver CC, Adobe Fuse CC, Adobe Illustrator, Adobe InCopy CC, Adobe InDesign CC, Adobe Lightroom CC, Adobe Lightroom Classic, Adobe Media Encoder CC, Adobe Muse CC, Adobe Photoshop CC, Adobe Prelude CC, Adobe Premiere Pro CC, Adobe Spark CC, Adobe Story Plus CC, Adobe XD). Sistema Operacional Windows.	R\$ _____	R\$ _____

**Valor Total da Proposta:** R\$: \_\_\_\_\_ (por extenso)

**Prazo de Início dos Serviços:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias úteis. (máximo de 05 dias úteis).

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias. (mínimo de 60 dias).

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A (Decreto 51.197/2010, ressalvadas as condições estabelecidas pela Portaria SF nº 09/2021.).

Dados Bancários:

Agencia: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_

#### Declarações diversas:

DECLARA, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do Termo de Referência.

DECLARA, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer o objeto cotado, nos exatos termos constantes no Termo de Referência, independentemente de demais compromissos por ventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra, quando aplicável.

(local do estabelecimento), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO CARGO OU FUNÇÃO DO(A) REPRESENTANTE/PROCURADOR(A)

R.G.:

CPF:

## ANEXO V

### MODELO DE ORDEM DE INÍCIO

**Objeto:** Aquisição de licenças de softwares especializados nas tarefas de produção de conteúdo de comunicação, visando suprir às necessidades do setor de Comunicação desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet.

À

**Nome da empresa**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fica a empresa acima, **AUTORIZADA** a iniciar a entrega das 5 (cinco) licenças de softwares especializados nas tarefas de produção de conteúdo de comunicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Contrato nº/ Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, contido no Processo Administrativo nº 6064.2026/0000408-7, a iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento desta Ordem, com entrega até dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, conforme previsto no Item 6.1, do Termo de Referência.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A)

RF:

CARGO OU FUNÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

UNIDADE



**Leonardo William Casal Santos**  
**Chefe de Gabinete**

Em 04/05/2026, às 18:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155152612** e o código CRC **5E975479**.

Referência: Processo nº 6064.2026/0000408-7

SEI nº 155152612